

O DEBATE ACERCA DO ENSINO PÚBLICO NAS DISCUSSÕES SOBRE A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (1961)

Debate about Public Education in the Discussions about the Law of National Education's Bases and Guidelines (1961)

El Debate acerca de la Enseñanza Pública en las Discusiones sobre la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional (1961)

Maria Cristina Gomes Machado*

Cristiane Silva Melo**

RESUMO: Este artigo apresenta o debate acerca do Estado e da Educação expresso por intelectuais que discutiram a organização do ensino público nos anos que antecederam a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961. A “educação no Brasil” e a “ ‘democratização’ do ensino nacional” foram temas de intensas discussões no país no período de 1959 a 1961, visto que se encontrava em tramitação, no Congresso, o Projeto dessa Lei proposto inicialmente em 1948, pelo Ministro da Educação Clemente Mariani. Com a apresentação de um projeto substitutivo, em janeiro de 1959, pelo Deputado Carlos Lacerda, acentuou-se na sociedade os debates acerca do papel do Estado para com a oferta do ensino à população, sobretudo, na questão da liberdade de ensino. Acreditava-se que população brasileira deveria contar com uma rede de ensino primário, médio e superior que relacionasse entre si conteúdos necessários à formação do indivíduo para o meio social, para o trabalho e cidadania, sendo indispensável que o Estado assumisse a responsabilidade de investimentos na área de educação pública.

Palavras-chave: história da educação; pensamento pedagógico; ensino público.

ABSTRACT: This article presents the debate about the roles of State and Education done by the intellectuals who discussed the organization of public education in the years before the amendment of the Law of National Education's Bases and Guidelines in 1961. “Education in Brazil” and “ ‘Democratization’ of Public Education” were heavily discussed themes in the period between 1959 and 1961, as the Law cited above, initially proposed in 1948, was awaiting approval in the Congress by the at that time Minister of Education, Clemente Mariani. With the

* Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Professora na Universidade Estadual de Maringá (UEM). Contato: Departamento de Fundamentos da Educação - Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo, 5790, 87020-900, Maringá – Paraná, Brasil. *E-mail:* mcgmachado@uem.br

** Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM). *E-mail:* cristianesilme@yahoo.com.br

proposal of a substitute project, in January of 1959, by the congressman Carlos Lacerda, the debates about the obligation of State offering education to its population, and specially, the liberty in education. It was believed that the Brazilians should count with a network of elementary, secondary and college education that integrated the subjects necessary to the formation of the individual for social environment, work and citizenship, therefore the State should be responsible by the investments in the area of public education.

Keywords: history of education; pedagogic thinking; public education.

RESUMEN: El artículo presenta el debate acerca del Estado y de la Educación expreso por intelectuales que discutieron la organización de la enseñanza pública en los años anteriores a la aprobación de la Ley de Directrices y Bases de la Educación Nacional de 1961. La “educación en Brasil” y la “democratización de la enseñanza nacional” fueron temas de intensas discusiones en el país en el período de 1959 a 1961, teniendo en vista que se encontraba en tramitación, en el Congreso, el Proyecto de esa Ley propuesto inicialmente en 1948, por el Ministro de la Educación Clemente Mariani. Con la presentación de un proyecto substitutivo, en enero de 1959, por el diputado Carlos Lacerda, se acentuó en la sociedad los debates acerca del papel del Estado para con la oferta de la enseñanza a la población, fundamentalmente, en la cuestión de la libertad de enseñanza. Se acreditaba que la población brasileña debería contar con una red de enseñanza primaria, secundaria y superior que relacionase entre si contenidos necesarios a la formación del individuo para el medio social, para el trabajo y la ciudadanía, siendo indispensable que el Estado asumiese la responsabilidad de investimentos en el campo de la educación pública.

Palabras Clave: historia de la educación; pensamiento pedagógico; enseñanza pública.

INTRODUÇÃO

Este artigo aborda o debate sobre a relação entre o Estado e o ensino público desenvolvido por intelectuais na época de tramitação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) de 1961. Propõe-se apresentar as discussões sobre a educação expressas ante a definição do texto da referida lei que foi pensada e elaborada para nortear a organização do sistema de ensino brasileiro. Para tanto, recorre-se aos escritos de Almeida Junior (1960), Azevedo (1960), Barros (1960), Fernandes (1960), Villalobos (1960) e Cardoso (1960). Estes apresentam um panorama dos assuntos debatidos sobre a educação no período, para a compreensão das concepções de educação e ensino definidas em época de intensa movimentação em prol do ideário de educação para a democracia e desenvolvimento nacional.

A LDBN esteve em discussão no Congresso entre o período de 1948 a 1961, na medida em que foram discutidos projetos para sua composição,

prosseguiam-se na sociedade ações de intelectuais em discussões de assuntos relacionados à educação e à defesa do ensino público. Os níveis de ensino primário, secundário e superior foram alvo de análises e debates por parte de intelectuais e políticos. A ênfase foi dada ao ideário de educação mais acessível e de qualidade à população nacional.

Destacavam-se a necessidade de um sistema nacional de ensino que contemplasse a oferta de educação para todos sem nenhuma forma de distinção. A educação era uma necessidade, concebida como indispensável para maior participação do povo no exercício da cidadania e importante para o desenvolvimento social. Assim, exigiam-se do Estado investimentos para o progresso do ensino.

Essa compreensão não se constituía um monobloco. Era, ao contrário, alvo de disputas e debates de vários grupos. Isto implica em afirmar que a história da educação e da escola pública não se faz em um passe de mágica, de forma natural. Esta é sim uma construção humana.

A legislação educacional muitas vezes é tomada como algo pronto e acabado que traduziria o espírito da sociedade no momento em que foi elaborada, contudo essa compreensão engessa as lutas humanas que produziram a lei propriamente dita, retirando a possibilidade de compreensão de avanços e recuos na definição das características da escola brasileira. O cenário de crise vivenciado nesse início de milênio exige estudos que reconstituam a história da escola tal qual a conhecemos em nosso país.

Divergências e convergências marcavam o teor dos defensores do ensino público contra a tendência manifesta de espaços para o ensino privado nas décadas de 1940 e 1950. A temática da liberdade de ensino provocava o acirramento das contendas. De que liberdade se estava tratando? Como proliferar o ensino num Brasil com dimensões territoriais enormes e realidades diversas? Como promover o ensino com poucas verbas destinadas a esse setor?

Eram muitos os questionamentos a serem respondidos, podemos elencar outros que com tanto esmero também foram objetos de disputas: A quem competia dirigir e financiar o ensino? Qual o papel do Estado na propagação do ensino público? Porque era necessário defender esse ensino? Quais os argumentos utilizados em sua defesa?

Com a intenção de refletir sobre essas questões, o texto está dividido em duas partes. Na primeira destacamos os argumentos favoráveis ao Estado assumir as funções de promotor do ensino público e de quais seriam as consequências da adoção da liberdade do ensino. Na segunda parte, enfatizamos os argumentos em favor do ensino público e os conteúdos fundamentais para que o ensino cumprisse sua função social.

O ESTADO E O ENSINO PÚBLICO ANTE AS DISCUSSÕES SOBRE A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (1961)

A educação e o ensino público no Brasil foram temas de diversas discussões e debates no país no período, em especial, de 1959 a 1961, visto que se encontrava em tramitação, no Congresso, o Projeto da Lei n. 4. 024 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), proposto, inicialmente, em 1948, pelo Ministro da Educação Clemente Mariani (PROJETO DE LEI, 1948).

O período em que a LDBN esteve em discussão no Congresso Nacional insere-se na história do país num momento vivenciado pelo fortalecimento de ideários democráticos e desenvolvimentistas. A Constituição de 1946, vigorada até 1964, expressou princípios básicos de estabelecimento da democracia como regime político da nação. Afirmou os direitos do cidadão à liberdade de pensamento e de expressão, de crença religiosa, de locomoção e de associação de classe (COTRIM, 1999).

Apesar desses avanços e de um clima democrático não havia garantias do direito de greve. Assim, a democratização não era aplicada quando se tratava dos direitos dos trabalhadores, bem como havia repressão ao Partido Comunista. No campo econômico foram tomadas medidas para diminuir a intervenção estatal, buscava-se a liberdade de mercado e a livre importação de bens.

Nesse período, o país acumulava dívidas no exterior devido ao incremento das exportações nos anos de guerra. A política liberal não alcançou sucesso, estabeleceu-se um sistema de licenças para importar no qual se restringia a importação de bens de consumo. Após o fim do governo de Getúlio Vargas, o Governo Dutra alcançou resultados positivos no plano de crescimento econômico.

Ao fim desse governo, Getúlio Vargas se reelegeu fundamentando sua campanha na defesa da industrialização e ampliação da legislação trabalhista. Tomou posse no início de 1951, buscando incentivar o desenvolvimento econômico, com ênfase na industrialização, no transporte, na energia, nas reformas dos portos, na fundação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) (FAUSTO, 2003).

Enfrentou-se, entretanto, o problema da inflação e de financiamentos externos. A Guerra da Coréia deflagrou a intensificação de campanha americana anticomunista e a adoção de políticas rígidas com os problemas financeiros dos países em desenvolvimento. Getúlio Vargas liberara o movimento sindical que pressionados pelos problemas oriundos da alta do custo de vida envolveram-se em várias greves no ano de 1953. Ele buscou

adotar uma perspectiva nacionalista para a economia e criou a Eletrobrás (empresa estatal).

O Governo de Juscelino Kubitschek (1956 – 1961) insistia na necessidade de desenvolvimento econômico, contando para isso com o capital público e privado. Seu governo pode ser considerado como de estabilidade política. Este criou um programa de metas, distribuídos em seis grupos: energia, transporte, alimentação, indústrias de base, educação e a construção de Brasília.

Sua política ficou conhecida como nacional-desenvolvimentista, buscava substituir as importações e incentivar a política estatal para fomento da infra-estrutura e indústria básica. Contudo, buscou atrair capital estrangeiro, criando facilidades para investimentos estrangeiros em áreas prioritárias, tais como indústria automobilística, transportes aéreos e estradas de ferro, eletricidade e aço.

Esta política levou a resultados positivos no setor industrial, com destaque para o crescimento das indústrias automobilísticas. A industrialização levou a concentração de operários, bem como ao crescimento urbano.

Nesse período com o crescimento urbano e uma rápida industrialização pode-se destacar avanços dos movimentos sociais como o movimento operário, as ligas camponesas, o movimento estudantil, a Igreja Católica, os movimentos favoráveis a expandir o direito de voto, incluindo analfabetos e as forças armadas, entre outros.

O desenvolvimento econômico do país esteve nas intenções do governo de Juscelino, cujo Plano de Metas contemplava a educação (COTRIM, 1999). Saviani (2002, p. 46) ressalta que “Com efeito, desde a queda do Estado Novo até 1964, o país viveu um clima de ‘abertura democrática’. Contudo, era uma experiência democrática da qual estavam ainda distantes as massas populares. Tratava-se, pois, de uma democracia restrita às elites”.

As discussões voltadas à educação e o ensino público desenvolvidas por intelectuais, destacadas ao longo deste texto, expressam o anseio da sociedade pela reversão deste quadro. Os debates enfatizaram a importância da realização de reformas no âmbito educacional que contribuíssem para maior participação do povo às condições democráticas na sociedade.

Em 1948, na Exposição de Motivos apresentada à Câmara dos Deputados, Mariani definiu ser o primeiro Projeto da Lei n. 4. 024 um documento que expressava os princípios de normatização para a estruturação dos sistemas estaduais e federal da educação, consistia na definição de uma lei específica voltada à organização de todos os níveis do ensino brasileiro.

Bem se vê que o projeto de lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tenho a honra de apresentar a V. Exa. Sr. Presidente da República, para que, se o julgar digno de apreço, o encaminhe ao Congresso nacional, não como uma reforma do ensino. Pela primeira vez e seguindo processos democráticos, procuramos elaborar uma lei que, a exemplo dos estatutos ingleses, mais do que reformas, necessitará de desenvolvimento. É um conjunto de princípios, de bases, de limites e de faculdades flexíveis e criadoras. Como uma constituição do ensino, dará origem aos sistemas estaduais e ao próprio sistema federal de educação, cujas leis deverão obedecer ao mesmo espírito, para que, no final, sejam os próprios institutos de ensino organismos vivos e progressivos, capazes de revisão mediante alteração dos seus próprios regimentos. A educação deixará, assim, de ser o objeto das reformas sucessivas, de que tem sido vítima, entre nós, para se tornar, ela própria, mutável e evolutiva, em face do seu poder de rever-se constantemente, ao sabor dos ensinamentos da experiência e da prática. (MARIANI, 1948, p. 05).

As reformas empreendidas no Brasil não tinham alcance nacional. No período imperial elas somente eram aplicadas em todos os níveis no município Neutro, as províncias deveriam regulamentar e fomentar o ensino primário. Esta divisão de tarefas era atribuída à política descentralizada adotada com o Ato Adicional de 1834.

Esta política foi mantida com a República quando da adoção do regime federativo. A LDB resolveria as disputas de competências ao detalhar o que caberia a cada esfera administrativa, criando maior unidade nacional. O projeto de Mariani, sobre as diretrizes e bases da educação nacional, definia a educação como direito de todos, sendo incumbência do poder público e dos poderes locais assegurar este princípio, promovendo, estimulando e auxiliando o desenvolvimento do ensino e da cultura. A União, os Estados e o Distrito Federal organizariam os sistemas de ensino considerando os princípios da LDBN. Os Estados e o Distrito Federal eram os responsáveis por estabelecer em seus territórios condições de reconhecimento das escolas primárias e de grau médio. (PROJETO DE LEI, 1948)

Entre o período de 1948 a 1961, alguns projetos substitutivos ao de Mariani foram propostos. Em janeiro de 1959, o Deputado Carlos Lacerda apresentou à Câmara dos Deputados um Projeto que definia novas diretrizes para a organização da educação nacional, este ficou conhecido como Substitutivo Lacerda (SUBSTITUTIVO AO PROJETO, 1959). O acontecimento desencadeou na sociedade debates acerca do papel do Estado para com a oferta do ensino à população.

O Substitutivo Lacerda, em seu título terceiro, apresentou um capítulo específico acerca da liberdade de ensino, o qual definia ser vedado

ao estado “exercer o monopólio do ensino” e restringir igualdade de condições às escolas particulares, acentuando-se, nesse sentido, a polêmica quanto às discussões acerca das atribuições do Estado para com a organização e desenvolvimento do ensino nacional.

Art. 6º É assegurado o direito paterno de prover, com prioridade absoluta, a educação dos filhos; e dos particulares, de comunicarem a outros os seus conhecimentos, vedado ao Estado exercer ou, de qualquer modo, favorecer o monopólio de ensino.

Art. 7º O Estado outorgará igualdade de condições às escolas oficiais e às particulares:

- a) pela representação adequada das instituições educacionais nos órgãos de direção do ensino;
 - b) pela distribuição das verbas consignadas para a educação entre as escolas oficiais e as particulares proporcionalmente ao número de alunos atendidos;
 - c) pelo reconhecimento, para todos os fins, dos estudos realizados nos estabelecimentos particulares.
- (SUBSTITUTIVO AO PROJETO... 1959).

A polêmica baseou-se, sobretudo, nessa questão da liberdade de ensino, referenciada no projeto Substitutivo, estendendo-se às discussões sobre a atitude do Estado em financiar ou não escolas privadas e de seus deveres com a manutenção da rede escolar pública e privada. Segundo Villalobos (1969, p. 99), o substitutivo Lacerda

[...] previa a representação expressiva da iniciativa privada em órgãos diretores do ensino. Por essa fórmula ficaria garantido o amparo do Estado aos particulares sem que, em contrapartida, e em nome da necessidade viesse a concorrer com a livre iniciativa privada no campo do ensino. Em outros termos, não teríamos mais a República a dirigir a educação nacional, mas corporações integradas por representantes das entidades privadas.

O conteúdo expresso no Substitutivo contrariava os discursos dos escolanovistas que se reuniram em torno do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, em 1932, exigindo maior participação do Estado na difusão da escola.

A realidade nacional agrária e pouco industrializada, com altos índices de analfabetismo, exigia medidas urgentes no campo educacional, contudo verifica-se que essa ideia não era compartilhada por todos os setores.

Na sociedade houve os que passaram a defender os princípios estabelecidos pelo Substitutivo Lacerda para a definição da Lei de Diretrizes e Bases e os que se contrapuseram aos ideais de liberdade de ensino instituído no projeto:

O Substitutivo Lacerda provoca uma intensa e extensa mobilização dos defensores da escola pública que o vêem como o risco de um enorme retrocesso diante do pouco que se tinha realizado no âmbito da educação pública. Inversamente, os privatistas colocam-se a favor do Substitutivo. Do lado da escola particular alinham-se a Igreja Católica e os donos das escolas privadas que, sem doutrina, se apóiam nos argumentos esgrimidos pelos porta-vozes da Igreja. (SAVIANI, 2007, p. 288).

Assim, desenvolveu-se um movimento em defesa do ensino público, com a participação de educadores da geração dos pioneiros da Escola Nova, professores, intelectuais e líderes sindicais. O movimento de Defesa pela Escola Pública teve como centro de irradiação a Universidade de São Paulo e obteve a participação de estudantes, em especial alunos dos cursos de Pedagogia e de Ciências Sociais, que se organizaram para estudar, debater e propagar o movimento por meio dos órgãos de imprensa e conferências.

Debates e discussões sobre a educação e o ensino brasileiro desenvolvidos por intelectuais ante a aprovação do texto da LDBN foram noticiados na imprensa. O jornal O Estado de São Paulo foi, no período, um importante veículo de propagação dos ideários dos defensores do ensino público; artigos de intelectuais, como Florestan Fernandes, um dos mais ativos participantes da Campanha, foram publicados nesse jornal (MELO, 2009).

A obra “Diretrizes e Bases da Educação Nacional”, organizada por Roque Spencer Maciel de Barros (1960), contém reunidos alguns escritos e documentos produzidos na época de tramitação da LDBN nº 4.024, dentre os quais se destaca o Manifesto de 1959, expressão coletiva dos intelectuais, no anúncio da defesa do ensino público.

O Manifesto “Mais uma vez Convocados”, de 1959, foi publicado em julho de 1959 em O Estado de São Paulo. Seus signatários determinaram que o documento consistia num marco de uma nova etapa no movimento de reconstrução educacional.

Em suas premissas, realçava-se a defesa por um ensino essencialmente público, com bases numa educação integral, liberal, democrática, universal, laica, obrigatória e gratuita. Uma expressiva quantidade de educadores assinou o documento, dentre eles Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira, Carneiro Leão, César Lattes, Paschoal Lemme, Florestan Fernandes, entre outros. O texto foi assim justificado:

O manifesto que hoje publicamos é uma proclamação da consciência educacional brasileira em face do maior perigo que já correu, na sua história, a educação pública no País e constitui uma contribuição sumamente importante para os debates que se travam no Congresso e na imprensa sobre o projeto de lei de

diretrizes e bases da educação nacional. Assinam o documento mais de 80 professores, educadores e escritores de diversos Estados da União e principalmente do Rio e de S. Paulo. Na lista figuram nomes da antiga e da nova geração de educadores, empenhados todos em resguardar a escola pública das ameaças que pesam sobre ela. (MANIFESTO..., 1959, p. 08).

Em meio aos debates acerca da educação e do ensino público no período de tramitação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ressaltam-se as discussões sobre Estado e educação. Ao Estado foi atribuída a importância de responsabilizar-se pelo desenvolvimento da instrução pública, sendo este um meio concebido como indispensável para a constituição da democracia e progresso da sociedade.

Ao Estado cabia fundar e equipar as escolas, zelar pela democratização de acesso ao ensino público com vistas ao desenvolvimento social. Sua ação na organização do campo educacional brasileiro não expressava monopólio no ensino, mas, o cumprimento de uma responsabilidade NEcessária, afirmavam os autores favoráveis ao ensino público.

Como, entretanto, a educação não é um negócio, nem a instrução mera técnica para permitir a prosperidade dos negócios, cabe ao Estado, nas sociedades capitalistas democráticas, financiar a expansão da rede escolar, cuidar da sua administração e das condições de ministrar o ensino. Nesse sentido, a escola democrática, é a escola pública, a escola que visa estender o ensino a todos visando à extensão da instrução independentemente das vantagens econômicas que delas possam advir. (CARDOSO, 1960, p. 172).

Na sociedade capitalista marcada pela lutas de classes, caberia ao Estado garantir mínimas condições de existência à toda a população. A Educação tornava-se uma atividade a ser custeada pelo Estado, embora implicasse em muitas despesas sem um retorno econômico claramente definido, era consenso que uma população letrada e educada fosse importante para os países civilizados. Fernandes (1960), no entanto, reconheceu e apontou certos limites percebidos nas ações do Estado, que, em sua opinião, não se caracterizava por um “Estado Democrático”, estando esta condição em constituição na sociedade brasileira.

O autor destacou que os princípios da liberdade de ensino referenciados no Substitutivo Lacerda não implicavam no fortalecimento de um Estado Democrático, se tais princípios fossem assegurados dificultaria a afirmação da “educação democrática”, expressão importante de um Estado Democrático no social.

Todos sabemos que não contamos com um Estado Democrático no Brasil. Na verdade, apenas dispomos de uma fórmula democrática de organização e funcionamento do Estado. Os democratas brasileiros são coerentes e lutam pela democracia quando defendem concretamente essa fórmula. Em outras palavras, a democracia está em plena elaboração na sociedade brasileira: o Estado Democrático é algo que construiremos nos próximos anos, se soubermos merecê-lo e realizá-lo. (FERNANDES, 1960, p. 105).

Assim, Fernandes convocava a participação maior do Estado nos assuntos relacionados a educação para o progresso do ensino público democrático. O autor, assim como os signatários da Campanha em Defesa do Ensino Público, se contrapôs aos princípios do Substitutivo Lacerda que restringia as atribuições do Estado para com o ensino público ao prever verbas a serem destinadas às escolas particulares.

Em outras palavras, o Estado Democrático, que tolerou e amparou a coexistência da escola pública e da escola particular, acaba sendo acusado de pretender destruir a segunda para beneficiar ou alargar a primeira. De minha parte, não nego que tenho decidida predileção pela alternativa. A realidade, porém, é que o Estado brasileiro nunca pretendeu, até o presente, “favorecer o monopólio do ensino” e não está em condições de suportá-lo economicamente em nossos dias. (FERNANDES, 1960, p. 111).

As verbas do Estado deveriam ser destinadas ao ensino público, o que não impedia a liberdade de ensino no que se referiam as possibilidades de iniciativas particulares fundarem suas instituições de ensino. Havia algo de positivo na diversificação da oferta de ensino por parte de instituições privadas, contudo esta não poderia disputar os recursos públicos. As ações do Estado não podiam ser minimizadas em atribuições quanto a organização dos sistemas de ensino estaduais e federal da educação.

[...] o Estado é espoliado de uma filosofia democrática da educação, em seguida, dos direitos de definir uma política educacional democrática, de supervisionar automaticamente a aplicação dessa política e de encarregar-se da administração do sistema de educação nacional; por fim, de parcela considerável de seus recursos para a educação. Tudo isso, em troca de quê? Os educadores já responderam. Do fomento de privilégios na área de educação. As coisas estão montadas de jeito a favorecerem a expansão da escola particular leiga ou confessional, escolas que raramente perfilham de modo íntegro os ideais de uma educação democrática, e a servirem aos interesses de segmentos da população que prescindem do auxílio do Estado para a educação de seus filhos. Em detrimento, naturalmente, da solução dos graves problemas educacionais com que nos defrontamos e da criação de um

verdadeiro sistema de educação nacional de bases democráticas. (FERNANDES, 1960, p. 118).

Esta posição de Fernandes (1960) era compartilhada por outros autores, como, por exemplo, Almeida Júnior (1960). Em sua concepção, a destinação de verbas do Estado para a iniciativa particular prejudicaria a organização do sistema de ensino brasileiro uma vez que poderia haver diferenças mais acentuadas nos investimentos voltados aos diferentes níveis de ensino nas diversas regiões no país, o que certamente lesaria as condições democráticas de acesso por todos à educação.

Um dos males mais sérios, decorrentes da eventual entrega do programa de expansão da rede escolar à iniciativa particular, seria a impossibilidade, em que ficaria o poder público, de disciplinar aquela expansão através da elaboração de planos periódicos. O ritmo na criação das escolas, a distribuição equitativa de tais escolas segundo as necessidades regionais, a escala de prioridade dos diferentes ramos escolares – tudo isso se tornaria desordenado e anárquico, pois o que entraria a vigorar seria o interesse, senão o capricho e os preconceitos dos indivíduos ou das entidades privadas. É evidente, com efeito, que num país imenso como o nosso, e tão mal servido de escolas, o planejamento se impõe. (ALMEIDA JÚNIOR, 1960, p. 140).

O planejamento estratégico de verbas para o desenvolvimento dos níveis de ensino era algo necessário. Investimentos deveriam ser direcionados, em especial, para o ensino primário, sendo urgente a ampliação da educação às camadas populares, visto os altos índices de analfabetismo existentes no país. Essa era uma condição que o Estado poderia assegurar pelo desenvolvimento do ensino público. As iniciativas particulares em muitos casos apresentavam-se mais interessadas na ampliação das redes de ensino secundário e superior, do que do ensino elementar mais a disposição das camadas populares.

Em nosso país, importante conseqüência da falta de planejamento para o ensino, seria a absorção quase total das respectivas verbas pelas escolas da classe média (escola secundária, acadêmica e institutos de nível superior), como sucedia na Europa no século passado e como sucede ainda agora no Brasil. “No ensino popular está o nosso futuro” – chamam em público os estadistas indígenas, mas na intimidade sorriem e cochicham entre si: “- Ora, a escola primária”. (ALMEIDA JÚNIOR, 1960, p. 140 - 141)

Os reais princípios da liberdade e democracia no ensino se concretizariam pela oferta equitativa do ensino público nas diversas regiões brasileiras. A carência do país era notória em todas as áreas, contudo era urgente a melhoria e ampliação da escola primária, escola de ler, escrever e contar.

Haviam muitas diferenças culturais, relativas aos graus de instrução e escolaridade do povo, que deveriam ser superadas para romper com diferenças acentuadas das camadas sociais brasileiras. A realidade questionava a liberdade de ensino solicitada:

O que se deve entender por liberdade de ensino, não como meio tático numa luta contra a escola pública, mas em função de seu significado democrático e de sua missão histórica? Ninguém melhor que Condorcet para esclarecer esse significado, pois que voltamos ao próprio momento em que surgia e se firmava a consciência de que não pode haver Estados democráticos sem educação popular. Quando a lei escreve o autor das memórias sobre a Instrução Pública, “faz a todos os homens iguais, a única distinção que os separa é a que nasce de sua educação... O filho do rico não será da mesma classe que o filho do pobre se não os aproxima a instrução... O dever da sociedade, no que diz respeito à obrigação de tornar efetiva a igualdade de direitos, consiste, portanto, em proporcionar a cada homem a instrução que é necessária para exercer as funções comuns de homem, de pai de família e de cidadão, para sentir e conhecer todos os deveres. (VILLALOBOS, p. 1960, p. 178 – 179)

Dessa forma, a necessidade de um sistema nacional de ensino no país foi destacada pelos signatários da Campanha em Defesa do Ensino Público como algo importante para o estabelecimento de uma educação democrática para toda a população. A população brasileira deveria contar com uma rede de ensino primário, médio e superior que relacionasse entre si conteúdos necessários à formação integral do indivíduo para o meio social e assegurasse uma formação útil para a cidadania e desenvolvimento social. Esta questão será detalhada no próximo item.

CARACTERÍSTICAS DO ENSINO A SER OFERTADO – LAICIDADE E QUALIDADE DE ENSINO

A temática da liberdade de ensino provocava os defensores do ensino público, mas não estava isolada, outras questões permeavam os debates, como, por exemplo, a laicidade do ensino. Florestan Fernandes em artigos jornalísticos intitulados “Em Defesa da Escola Pública”, publicados em O Estado de São Paulo, apontou que no campo educacional encontravam-se problemas que dificultavam a oferta de um ensino de qualidade à população, sendo a laicidade do ensino um dos poucos fatores positivos a ser considerado na progressão do ensino.

O que o Brasil fez, na esfera da educação, pode causar-nos orgulho ! Há milhões de analfabetos no Brasil. Não temos uma boa escola primária; não dispomos de uma boa rede de ensino secundário, profissional e superior; não contamos com número

suficiente de professores bem formados para todas essas escolas, etc. No entanto, temos – pelo menos tínhamos até a Terceira República, veremos o que acontecerá daqui por diante – algo de valor inestimável. Uma filosofia oficial não expressa mas imperativa, laicista em sua natureza e laicizante em sua operatividade, no tocante aos assuntos de ensino. (FERNANDES, 1960, p. 109).

Esta citação mostra as condições do país na oferta de ensino, a escola existente não atendia a toda população, aparentava-se como insuficiente em todos os níveis e a formação de professores constituía um problema a ser enfrentado. Quando no projeto da LDB defendia-se o ensino laico, aproximavam-se da essência da escola pública disseminada internacionalmente. Não haveria assim privilégios de fé ou de religião, concretizando a separação do Estado das esferas religiosas. O Estado representaria toda a população independente de credo, afirmava-se assim o princípio da liberdade religiosa.

Os problemas educacionais descritos anteriormente somente seriam sanados se houvessem maiores investimentos voltados ao seu desenvolvimento. É importante frisar que, entre os anos de 1946 a 1964, foi intensa a atuação de diversos movimentos de educação popular destinados à alfabetização de adultos.

Estes contaram com o apoio e patrocínio do Governo Federal, tendo sido importante a atuação do educador Paulo Freire na definição de um método para o ensino de adultos. Cumpre, neste momento, destacar o desenvolvimento da Campanha de Educação de Adultos, o Movimento de Educação de Base e o Programa Nacional de Alfabetização (PILETTI; PILETTI, 1995). Os movimentos de educação popular retratam a importância que foi sendo atribuída ao ensino elementar como uma educação necessária a todo cidadão nacional. A alfabetização de adultos naquele momento consistia numa educação reparadora e equitativa, uma expressão de oportunidades democráticas no âmbito educacional.

Almejavam-se mudanças na área da instrução pública para romper com o quadro de exclusão do ensino e o número de analfabetos, reformas eram necessárias em todos os níveis de ensino. No entanto, não se tratava da oferta de qualquer escola, era necessária uma escola de qualidade, leiga que transmitisse conteúdos científicos e fomentasse o espírito de cidadania voltado para a agregação social.

A ação principal seria a ampliação do número de escolas primárias, para o maior acesso da população aos conteúdos elementares importantes para o mundo do trabalho e para a cidadania. Barros (1960) definiu ser a escola pública, um meio propício para a formação moral do homem, sendo esta necessária para o convívio social.

E só a escola pública, que precisa ser melhorada, ampliada e amparada, é capaz de atender às exigências do desenvolvimento. Não só do desenvolvimento econômico mas, e principalmente do desenvolvimento moral, que vai integrando a todo e qualquer homem, independente da fortuna ou da crença, numa humanidade só, que aceita as divergências de opiniões como um bem, como uma força indestrutível e profunda, indispensável e permanente auto-superação humana – e não como algo temível, que se deve erradicar para estabelecer o império das crenças unânimes e do pensamento único. (BARROS, 1960, p. 122)

Para Fernando de Azevedo (1960), a educação, dentre seus inúmeros benefícios, contribuía para o progresso e avanço da ciência, o que gerava desenvolvimento econômico, cultural e social para o país, permitindo a convivência das diferentes camadas sociais de forma harmônica. O desenvolvimento científico exigia que uma educação básica fosse ofertada.

Mas há outro aspecto, sumamente importante: o aspecto cultural, científico e técnico. A pesquisa científica em todos os domínios, e a formação de técnicos, de que carece a sociedade industrial, de base científica e técnica, não podem ser alcançadas em grande escala, senão pelo sistema de educação pública, montado e desenvolvido com esforços e recursos cada vez maiores. Esta, a lição de todos os países, de todas as sociedades capitalistas e socialistas, que atingiram um alto grau de cultura e desenvolvimento econômico. (AZEVEDO, 1960, p. 148)

Os investimentos no ensino público repercutiriam em bens para a sociedade. Para tanto, Cardoso (1960) destacava ser preciso tornar o ensino público mais acessível, com um currículo que contemplasse conteúdos essenciais para a formação humana e social dos indivíduos, na priorização de saberes úteis ao progresso da sociedade.

Nesse sentido, educação para o desenvolvimento supõe instrução de base técnica, sólida e generalizada. Para tanto, é preciso democratizar o próprio conteúdo do ensino brasileiro, isto é, organizar os currículos dos diversos níveis de ensino de tal modo que nele se contenham conhecimentos úteis para a construção do progresso. É preciso, porém, que estes conhecimentos se distribuam num conjunto de matérias que não ultrapasse o limite do número de disciplinas pedagogicamente aceitável e economicamente realizável, para que cada vez maior número de pessoas possa dispor dos conhecimentos seguros necessários para que cada qual se coloque na sociedade em moldes que permitam usufruir efetivamente do progresso que está ajudando a construir. (CARDOSO, 1960, p. 167).

A composição do currículo escolar e os conteúdos tornavam objeto de preocupação, pois era preciso definir que modelo de escola deveria ser veiculada dada a importância atribuída à escola. A democratização de acesso ao ensino público geraria, por sua vez, democratização social na participação dos indivíduos nas diversas instâncias da sociedade, desde que fosse priorizada a oferta de uma educação igualitária, não dual às classes populares e à camada elitizada.

Nesse sentido é que a educação para o desenvolvimento é, na sua etapa inicial, instrução elementar para todos. Instrução elementar para todos não porque o desenvolvimento capitalista moderno se apóia em técnicas que por mais rudimentares que sejam dependem em grau crescente do conhecimento da leitura, da escrita e das operações elementares, mas porque só com o domínio destas técnicas cada pessoa consegue colocar-se em posição mais vantajosa no processo de criação de riquezas, beneficiando-se, ao mesmo tempo, de melhor distribuição das rendas que ajudou a construir. (CARDOSO, 1960, p. 169 – 170).

Estava explícita a importância da escola primária de ler, escrever e contar até então relegada a um segundo plano, ao não estar expressa em lei nacional como um programa a ser enfrentado. A aprovação da LDB expressava o atendimento dessa premissa, contudo enfrentavam-se os defensores do ensino primário que buscavam manter o cenário nacional de exclusão do ensino. A urbanização e a industrialização, bem como o crescimento dos movimentos sociais exigiam mudanças nesse cenário de descaso para com o ensino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No período, houve pessoas que defenderam enfaticamente o ensino público, almejando o fortalecimento de um ensino gratuito e de qualidade, de maior acesso a todos. Nesse âmbito, o ensino primário elementar foi considerado indispensável à classe trabalhadora, deveria propiciar formação eficaz para que o aluno prosseguisse em seus estudos.

O ensino médio, por sua vez, prepararia os estudantes não somente para o alcance do ensino superior, como para as relações sociais, sendo importante favorecer a formação para o trabalho e para a cidadania. Cabia ao ensino superior contribuir para a preparação de profissionais bem qualificados, assim como para o avanço científico do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi aprovada em dezembro de 1961. Previu a organização de um Conselho Federal de Educação e quanto ao assunto liberdade de ensino, destacou ser “[...] assegurado a todos, na forma da lei, o direito de transmitir seus conhecimentos”, sendo suprimida a expressão adotada antes pela Câmara “[...] não podendo o

Estado favorecer o monopólio do ensino” (ÍNTEGRA DA LEI DE DIRETRIZES E BASES..., 1962, p. 18). Segundo Saviani (2002, p. 49), na aprovação do texto prevaleceu a estratégia de conciliação:

Portanto, o texto aprovado não correspondeu plenamente às expectativas de nenhuma das partes envolvidas no processo. Foi antes, uma solução de compromisso, uma resultante de concessões mútuas prevalecendo, portanto, a estratégia da conciliação. Daí por que não deixou de haver também aqueles que consideraram a lei então aprovada pelo congresso nacional como inócua, tão inócua como o eram as críticas estribadas na estratégia do “liberalismo. Ilustra essa posição a definição espirituosa enunciada por Álvaro Vieira Pinto: “é uma lei com a qual ou sem a qual tudo continua tal e qual” (apud FONTOURA, 1968, p. 16).

A frase revela a dificuldade da lei se tornar realidade. Mantendo-se letra morta de modo a não enfrentar e resolver os problemas da educação brasileira. Romanelli (1983, p. 181) destaca que a Lei nº 4.024 ao ser sancionada “manteve a estrutura tradicional do ensino, o aspecto positivo foi que a lei não estabeleceu um currículo fixo e rígido, em cada nível e ramo, para todo o território nacional”. Assim oportunizou certa descentralização, com a possibilidade de os estados e os estabelecimentos anexarem disciplinas optativas ao currículo mínimo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação.

O sistema continuou a ser organizado pelos níveis “Ensino Pré-Primário”, por escolas maternas e jardins de infância; “Ensino Primário”, de quatro anos, podendo ser acrescido de dois anos a mais com programas de artes aplicadas; “Ensino Médio”, subdividido nos ciclos ginasial, de quatro anos, e colegial, de três anos, ambos compreendendo o ensino secundário e o ensino técnico (industrial, agrícola, comercial e de formação de professores) e “Ensino Superior”.

Ao Estado caberia a tarefa de ofertar escolas, contudo não exclusivamente. Os recursos destinados a esse setor seriam divididos entre os sistemas públicos e privados de ensino. Recursos esses minguados, que não possibilitaram a concretização dos ideais defendidos para a organização de um sistema nacional de ensino que congregasse todos os níveis. Apesar dos avanços e recuos da legislação, a realidade educacional não seria alterada: poucas escolas primárias, alcance efêmero do ensino, funil para acesso ao ensino médio e superior, professores sem formação.

O quadro desenhado revela que a questão educacional no Brasil continua como problema sem solução e que este foi produzido historicamente. Não é por acaso que os índices educacionais colocam o Brasil como um dos países com maiores problemas no campo educacional.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JUNIOR, A de. A Escola Pública e a Escola Particular. In: BARROS, R. S. M. (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 130 – 144.

AZEVEDO, F. O Projeto em Acusação. In: BARROS, Roque Spencer Maciel (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 145 – 153.

BARROS, R. S. M. Da Escola Pública e da Particular. In: BARROS, R. S. M. (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 119 – 123.

BARROS, R. S. M. (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960.

CARDOSO, F. H. Educação para o desenvolvimento. In: BARROS, R. S. M. (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 166 – 176.

COTRIM, G. *História Global: Brasil e Geral*. São Paulo: Saraiva, 1999.

FAUSTO, B. *História do Brasil*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

FERNANDES, F. Em Defesa da Escola Pública (I, II e III). In BARROS, R. S. M. (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 104 – 118.

ÍNTEGRA DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. *O Estado de São Paulo*, 07 jan. 1962, p. 18.

MANIFESTO DOS EDUCADORES DEMOCRATAS EM DEFESA DO ENSINO PÚBLICO – mais uma vez convocados: Manifesto ao povo e ao governo. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 01 de jul. 1959, p. 08.

MARIANI, C. Exposição de Motivos - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *O Estado de São Paulo*, São Paulo, 02 nov. 1948, p. 05.

MÉLO, C. S. *Estado e Educação pela imprensa: o debate de Florestan Fernandes ante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1959-1961)*. 228 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2009.

PILETTI, N.; PILETTI, C. *História da educação*. São Paulo: Ática, 1995.

PROJETO DE LEI SOBRE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL ELABORADO EM 1948 POR UMA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS E POR INICIATIVA DO ENTÃO MINISTRO DA EDUCAÇÃO, DR. CLEMENTE MARIANI (1948). In: BARROS, Roque Spencer Maciel (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 479 – 503.

ROMANELLI, O. de O. *História da educação no Brasil (1930/1973)*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1983.

SAVIANI, D. *Política e Educação no Brasil: o papel do Congresso Nacional na Legislação do Ensino*. Campinas: Autores Associados, 2002.

SAVIANI, D. *História das Idéias Pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2007.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL APRESENTADO À CAMARA DOS DEPUTADOS PELO DEP. CARLOS LACERDA A 15 DE JANEIRO DE 1959 (1959). In: BARROS, Roque Spencer Maciel (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 504 – 522.

VILLALOBOS, J. E. R. A Liberdade de Ensino. In: BARROS, Roque Spencer Maciel (Org.). *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1960. p. 177 – 18

VILLALOBOS, J. E. R. *Diretrizes e Bases da Educação: Ensino e Liberdade*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora; Editora da Universidade de São Paulo, 1969.